



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 4.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA  
LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA/  
REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO  
EFETIVO, DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE  
NOVA VENÉCIA-ES/2020.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, Lei N° 2.022 e 20 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério) do Município de Nova Venécia-ES, em atendimento ao Ofício n° 432/2020/RH/SEME, protocolado sob o n°542963, datado de 11 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1°**-A localização definitiva/remoção de docentes e pessoal técnico-pedagógico, efetivos da Rede Pública Municipal e municipalizados, reger-se-ão pelas disposições da presente Portaria.

**Art.2°**-Fica composta a Comissão Especial, para mudança de localização de Docentes e Função Técnico Pedagógica:

**PRESIDENTE: JULIANA CALIMAN** - Representante da Secretaria de Educação

**MEMBRO: SUELEM TONETTO DA SILVA** - Representante das Escolas Multisseriadas da Secretaria de Educação

**MEMBRO: JUSSARA TEIXEIRA LAGE** - Representante da Coordenação Educação Infantil da Secretaria de Educação

**MEMBRO: SANDRA CAPUCHO** - Representante da Secretaria de Administração - DRH/PMNV

**MEMBRO: MICHEL CESANA PIMENTEL** - Representante do Jurídico Municipal



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º**-Poderão inscrever-se respeitando o disposto nesta Portaria:

**I-Para vagas a Educação Infantil:** Professor MaPA (Municipalizado) Educação Infantil e Ensino Fundamental e MaP - Educação Infantil (Município);

**II-Para vagas a Ensino Fundamental Anos Iniciais:** Professor MaPA (Municipalizado) Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Map- Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Município);

**III-Para vagas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Multisseriadas e Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano do:** Professor MaPA (Inglês, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Artes);

**IV-Para vagas do Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano, para Artes e Educação Física do:** Professor MaPB (Estado) e MaP-6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Município);

**V-Para vagas do Supervisor Escolar** MaP - Técnico-Pedagógico (Município).

§1º - A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante que reassumiu exercício.

§2º - Ao profissional que porventura estiver fora da etapa de ensino para a qual prestou concurso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental e Séries Iniciais), será permitida sua remoção somente à etapa de ensino de origem.

§3º -O profissional que optar por retornar a cadeira de origem por ocasião do concurso prestado, deverá incluir declaração comprobatória da etapa de ensino para a qual prestou concurso: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais ou Classes Multisseriadas, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4°**- O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2020, nos horários de 7h as 12h;

**Art.5°** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar mudar de localização, deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles.

**Art.6°** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio (ANEXO I);
- II-Cópia do diploma, pré-requisito para inscrição;
- III-Cópia de documento comprobatório de maior habilitação;
- IV - Cópia de documento comprobatório de idade;
- V-Comprovante de tempo de serviço como efetivo, a partir da data de assunção do exercício, considerando a data limite de **30 de novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados por um membro a comissão.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art.7°** - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário/efetivo, no cargo, quer seja no Município ou no Estado.

**§1°** - Para efeito de contagem será considerado 01 (um) ponto por mês de trabalho no cargo ou função pedagógica, a partir da data da assunção do exercício, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

**§2°** - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Estado ou Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e licença especial remunerada.

**Art.8°** - Para efeito de desempate prevalecerá:



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Data de assunção de exercício, por ocasião da assunção do exercício ou da mudança do regime do cargo que ocupa;
- b) Idade, dando preferência ao mais idoso;
- c) Maior habilitação específica na Área de Educação.

**Art. 9º**-A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia, no dia 24 de dezembro de 2020, a partir das 18 horas.

**Art. 10** - A solicitação de recurso, dar-se-á no dia **28 de dezembro de 2020**, das 07h às 12h, e deverá ser feita por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria de Educação, na Rua: Sergipe, 667 - Margareth, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

**Art. 11** - A classificação final será disponibilizada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES, no dia 29 de dezembro de 2020, a partir das 18 horas.

**DA ESCOLHA**

**Art. 12** - A convocação e escolha de vagas pelos candidatos inscritos será no dia 30 de dezembro de 2020, com início as 08h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Sergipe, nº 667 - Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, prevalecendo a seguinte ordem:

- a)** Para as vagas do Ensino Fundamental - **1º ao 5º anos e Multisseriadas;**
- b)** Para as vagas de **Educação Infantil;**
- c)** Para vaga de **Educação Física** de: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano;
- d)** Para vaga de **Artes** de: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano;
- e)** Para as vagas de **Supervisor Escolar;**
- f)** Para as vagas de **Matemática;**
- g)** Para as vagas de **Língua Portuguesa;**
- h)** Para as vagas de **História;**
- i)** Para as vagas de **Geografia;**



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

- j) Para as vagas de **Inglês**;
- k) Para as vagas de **Ciências**.

**Art.13-** A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Artigo 12 da presente portaria.

**Art.14** - O candidato inscrito condicionalmente deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando que reassumiu exercício.

**Parágrafo Único** - O candidato que no ato da chamada não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

**Art.15** - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

**Art.16** - Encerrada a escolha das vagas remanescentes, será homologado pelo Prefeito, efetivando-se lavratura dos atos e a publicação no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

**DAS VAGAS**

**Art.17** - As vagas oferecidas para localização definitiva para os profissionais em função de docência e em função de Supervisor será correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art.18** - As vagas para escolha serão:

I - As relacionadas e divulgadas pela Secretaria;

II - As que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada;

III-As vagas ocupadas provisoriamente pelos professores excedentes e/ou submetidos ao RJU/Municipalizados;



**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - A exclusão das vagas pela SEME somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada, ou a qualquer momento pelo diretor da escola que perceber incompatibilidade do total de vagas informadas com as vagas existentes na escola.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.19** - Os professores que se encontram em situação de excedência, neste caso inclui-se os do RJU/Municipalizados, deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização provisória determinada pela Secretaria de Educação, segundo interesse do ensino.

**Art.20** - Os professores submetidos ao Regime Jurídico Único/Municipalizados, por força da Lei Complementar nº 46 de 10/01/1994 e da Lei Complementar nº 187 de 01/09/2000, inscritos para a função de docência que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, deverão permanecer com a carga horária que possuíam por ocasião da mudança de regime.

**Parágrafo Único** - Os professores (do RJU) que tenham carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, inscritos para vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária superior a 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderão escolher vaga nessa etapa, **devendo complementar o restante da carga horária na regência de classe, na etapa de ensino equivalente.**

**Art.21** - Os profissionais que se encontram impossibilitados de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderão fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**Art.22** - **Os profissionais que mudarem de localização deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2021,** ficando sujeitos ao calendário escolar e horário da escola para a qual se removerem.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.23** - Após escolha e posse, os profissionais não poderão solicitar a anulação da mudança de localização efetuada.

**Art.24** - Constatado qualquer descumprimento por parte dos profissionais às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os mesmos estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de educação de Nova Venécia, o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art.25** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de mudança de localização, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação, homologados pelo Prefeito Municipal.

**Art.26** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.27** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,** aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>Data: 21 e 22/12/2020</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> 7h às 12h
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Data: 24/12/2020</b> <b>Local:</b> Átrio da Prefeitura de Nova Venécia <b>Horário:</b> a partir das 18 horas
<b>RECURSO</b>	<b>Data: 28/12/2020</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> das 7h às 12 horas
<b>RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Data: 29/12/2020</b> <b>Local:</b> no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia <b>Horário:</b> a partir das 18 horas
<b>ESCOLHA DE VAGAS PELOS CANDIDATOS</b>	<b>Data: 30/12/2020</b> <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação <b>Horário:</b> Com início as 8 horas



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4.008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO 2021**

**1 - DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome: \_\_\_\_\_  
1.2 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.3 - Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
1.4 - Contatos: Telefone Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**2 - DADOS PROFISSIONAIS**

2.1 - Cargo: \_\_\_\_\_  
2.2 - Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal: \_\_\_\_\_

2.3 - Turno de trabalho: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

2.4 - Etapa que prestou concurso:

- ( ) Educação Infantil  
( ) Ensino Fundamental 1° ao 5° anos  
( ) Ensino Fundamental 1° O 5° anos multisseriada  
( ) Educação Física (Infantil)  
( ) Educação Física (Ensino Fundamental anos iniciais e o ensino Fundamental de 6° ao 9° ano  
( ) Artes (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e ensino fundamental 6° ao 9° ano)  
( ) Inglês (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e ensino fundamental 6° ao 9° ano)  
( ) Supervisor Escolar  
( ) Matemática  
( ) Língua Portuguesa  
( ) História  
( ) Geografia  
( ) Ciências

2.5 - Disciplina \_\_\_\_\_ CH \_\_\_\_\_

2.6 - Afastado da Regência? ( ) Sim ( ) Não

**3 -PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTO, INFORMO:**

3.1 - Número Funcional \_\_\_\_\_ Vinculo \_\_\_\_\_

3.2 - Data da assunção do exercício \_\_\_\_\_

3.3 - Maior Graduação apresentada \_\_\_\_\_

3.4 - Número de documentos entregues \_\_\_\_\_

**4 - REQUERIMENTO**

Venho pelo presente requerer inscrição para o processo de localização definitiva/remoção 2020/2021.  
Nestes Termo, Pede Deferimento.

Nova Venécia - ES., \_\_\_\_ de Dezembro de 2020

Assinatura do Candidato (a)

Responsável pela Conferência



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 4.008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Especial para remoção de Docentes e função Técnico-  
Pedagógico da Prefeitura de Nova Venécia - ES

Candidato (a) \_\_\_\_\_

N° Protocolo \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato - Razão do RECURSO (Fundamentação ou  
embasamento resumido, claro e objetivo:

Assinatura do Candidato (a)